

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 103 DE 9 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DE DIARIAS DE REFEIÇÃO AOS EMPREGADOS QUE SE DESLOCAM A SERVIÇOS EM OUTROS MUNICIPIOS.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Clausula 3ª do Acordo Coletivo de 1º de março de 2020, firmado entre esta Prefeitura e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Publico Municipal de Salto, que trata de diária de refeição.

Considerando o Processo Administrativo 11397, de 15 de outubro de 2018, e contrato firmado entre esta Administração e o Banco do Erasil.

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Autorizar o empregado **TELMO CHIMIN** a fazer uso do CARTÃO DE PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, a vista da sua necessidade de adiantamentos de diárias para refeições.

**Artigo 2º** - Para os efeitos desta Portaria entende-se como adiantamento de diárias para refeições a previsão contida na clausula 3ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2020, as quais serão transformadas em **CARTÃO DE PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**, com base na somatória das diárias efetivamente utilizadas durante um mês, conforme os controles de viagens de responsabilidade de cada Secretaria.

**Artigo 3º** - O valor mensal será disponibilizado aos empregados, a título de adiantamento para refeições, e eventualmente combustíveis, estacionamento e hospedagem, através de depósito em conta especial junto do Banco do Brasil, tendo esta Prefeitura como sua titular.

**Paragrafo Primeiro:** A utilização dos valores depositados será feita através do CARTÃO DE PAGAMENTO mencionado no artigo primeiro desta Portaria, sendo vedado saques.



**Artigo 4º** - Ficam mantidos na integralidade os demais compromissos avençados na cláusula 3ª, e seus itens, do Acordo Coletivo acima nomeado.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 9 de março de 2022.



**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 9 de março de 2022, com a devida publicação.



**MICHEL HULMANN**

Secretário Municipal de Administração